



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro

Gabinete do Prefeito

Perdões – MG – CEP: 37.260-000

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas

IMPUGNANTE: MAC DISTRIBUIDORA EIRELI

Vistos;

Etc...

A Impugnante em suas alegações discorre a respeito de normas que considera deveriam ser corrigidas vejamos:

1ª Exigência:

SÓ PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM LOCALIZADAS A MENOS DE 220KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

Esta medida é inteiramente justificada por um raio de 220Km de Perdões estão importantes cidades como Belo Horizonte, Contagem, Betim, Divinópolis, Varginha, Pouso Alegre, Formiga, Arcos, São João Del Rei, Barbacena, Lavras, Três Corações, Três Pontas, Campo Belo, portanto inexistente restrição alguma de competitividade quanto a este raio de distância haja vista a existência de centenas de fornecedores de peças compreendidas neste perímetro.

Justifica-se ainda pelo fato que o Município de Perdões dispõe de uma frota para atender serviços essenciais como transporte de pacientes diariamente na saúde, transporte de vacinas, alunos da rede municipal de ensino, manutenção de vias públicas municipais e uma não restrição desta distância poderia provocar na morosidade excessiva provocada na entrega das peças automotivas que coloquem em risco a continuidade dos serviços prestado pelo município em suas ações institucionais. Portanto não merece acolhimento esta impugnação.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, entendo salutar a medida de restringir a distância do fornecedor de peças em 220 Km, pois neste raio existem centenas de fornecedores de autopeças de forma que não restringi de forma alguma o mercado destes fornecedores a este Município, razão pela qual fica mantida esta disposição nas normas editalícias para os devidos fins, não acolhendo por conseguinte as frágeis razões da presente impugnação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de abril de 2022.



Handerson Barros Ferreira
Pregoeiro Municipal

Visto;

Assessoria Jurídica Municipal
Wilton Antonio Teixeira
OAB/MG: 68.592